



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/05511

Termo de Referência nº 010/GEPI/2025

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário

Estudo Técnico Preliminar nº 010/GEPI/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de Manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares ate 170 metros, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, analises físico-químicas e bacteriológicas da água captada, para atender as demandas da SEDE - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Cuiabá/MT e CETRAS/MT - Cuiabá/MT, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal da Transpantaneira - Poconé/MT , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3932 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00





Grupo 2	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
Valor Total Grupo 2:						R\$ 25.800,00	
Grupo 3	1	1113485 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COMPRESSOR DE AR E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DO POÇO COM PRODUTO QUÍMICO. SERVIÇO.	1 SV	3932 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	4	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
Grupo 3	2	1113486 - TESTE DE VAZÃO COM MEDAÇÃO DE NÍVEL DINÂMICO E ESTÁTICO E ENSAIO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS DE PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3971 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	4	R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
Grupo 3	3	1113487 - VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E INSTALAÇÕES DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM ATÉ 170 METROS PROFUNDIDADE. SERVIÇO.	1 SV	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	R\$ 2.025,00	R\$ 8.100,00
Valor Total Grupo 3:						R\$ 30.300,00	
Grupo 4	1	1113488 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA CAPTADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPERATURA DA ÁGUA, PH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR, CLORETO, SULFATO, FLUORETO, ORTOFOSFATO, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONIACAL, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE DE CARBONATO, ALCALINIDADE DE BICARBONATO, DUREZA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO TOTAL, MANGANÊS, SÍLICA SOLÚVEL, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. SERVIÇO.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	6	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00
Valor Total Grupo 4:						R\$ 8.910,00	
Valor Total Global:						R\$ 179.010,00	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179.010,00 (Cento e setenta e nove mil e dez reais).

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1 O dimensionamento da demanda foi realizado com base nas necessidades de serviços especializados de manutenção preventiva, limpeza, desinfecção e desenvolvimento de poços tubulares com profundidade de até 170 metros,





manutenção de bombas submersas e registros hidráulicos, bem como análises físico-químicas e bacteriológicas da água.

1.4.2. Esses serviços têm como objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro de água para as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, com a respectiva quantidade de poços por localidade:

- a) Sede da SEMA – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;
- b) CETRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) – Cuiabá/MT: 1 (um) poço;
- c) Parque Estadual Mãe Bonifácia – Cuiabá/MT: 3 (três) poços;
- d) Posto Fiscal da Transpantaneira – Poconé/MT: 1 (um) poço.

Total: 6 (seis) poços tubulares.

1.5. Essas unidades foram selecionadas devido à sua importância estratégica para a operação da SEMA e à necessidade de garantir a qualidade da água utilizada nas atividades institucionais e ambientais.

1.5.1. O dimensionamento da demanda foi realizado com base em dados históricos de manutenção, consumo e nas projeções de uso para os próximos anos. A seguir, apresentam-se os quantitativos de serviços estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

Os **GRUPOS 01 e 03** terão os seguintes serviços:

ITEM 01 – Limpeza, Desenvolvimento e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: $2 \text{ serviços/ano} \times 2 \text{ anos} \times 6 \text{ poços} = 24$ (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 02 – Teste de Vazão, Ensaio de Recuperação, Limpeza e Desinfecção Bacteriológica - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: $2 \text{ serviços/ano} \times 2 \text{ anos} \times 6 \text{ poços} = 24$ (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

ITEM 03 – Vistoria Técnica e Manutenção de Quadro de Comando e Instalações - Periodicidade: Semestral (2 vezes por ano, por poço) - Cálculo: $2 \text{ serviços/ano} \times 2 \text{ anos} \times 6 \text{ poços} = 24$ (vinte e quatro) serviços a serem realizados em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.





Os **GRUPOS 02 e 04** terão o seguinte serviço: Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas da Água Captada - Periodicidade: Trimestral (3 vezes por ano, por poço) - Cálculo: 3 análises/ano × 2 anos × 6 poços = 36 (trinta e seis) análises a serem realizadas em Cuiabá (SEMA, CETRAS, PARQUE MÃE BONIFÁCIA) e Poconé.

1.5.2. Esta contratação possui natureza continuada e se justifica pela necessidade de garantir a operação adequada dos sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água nas unidades da SEMA, especialmente em locais com elevado uso operacional e ambiental. A conservação e manutenção dos poços são fundamentais para assegurar a qualidade da água e o cumprimento das normas de potabilidade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de caráter contínuo, tendo em vista a imprescindibilidade da manutenção regular para o funcionamento adequado dos sistemas hidráulicos e da qualidade da água. Embora a mão de obra não seja com dedicação exclusiva, tal fato não diminui a necessidade da continuidade da contratação, visto que a manutenção preventiva , a limpeza e o desenvolvimento de poços tubulares de até 170 metros, bem como a manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos e a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água captada são essenciais para garantir a operação eficiente e segura das instalações.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.





2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que permite a continuidade dos serviços essenciais, assegura a manutenção das condições operacionais já consolidadas, evita a descontinuidade na prestação dos serviços e, consequentemente, os custos e riscos decorrentes de uma nova licitação, além de possibilitar melhores condições negociais com o contratado, desde que mantidos os preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a realização de serviços de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, além da realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, para a SEMA, CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal de Poconé. Esses serviços são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos, assegurar o abastecimento de água e cumprir as normas regulamentares. Além disso, evitam falhas, aumentam a eficiência, prolongam a vida útil dos equipamentos e minimizam custos operacionais. A execução desses serviços é fundamental para a continuidade das atividades nas localidades mencionadas no item 1.4.2 e garantir a conformidade com as exigências legais e ambientais.





4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, limpeza e desenvolvimento de poços tubulares, manutenção de bombas submersas, registros hidráulicos, bem como na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Esses serviços têm como objetivo garantir o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas hidráulicos pertencentes à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), incluindo suas unidades vinculadas: CETRAS, Parque Mãe Bonifácia e Posto Fiscal de Poconé. Visa-se assegurar o fornecimento de água com qualidade, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

4.2 A manutenção preventiva visa evitar falhas inesperadas nos sistemas, aumentando a durabilidade e a eficiência dos equipamentos. A limpeza e o desenvolvimento dos poços tubulares garantem a adequação do abastecimento de água, prevenindo a obstrução e o comprometimento da qualidade da água extraída. A manutenção das bombas submersas e registros hidráulicos assegura o correto funcionamento da infraestrutura hidráulica, minimizando interrupções no serviço.

4.3 Além disso, as análises físico-químicas e bacteriológicas da água são fundamentais para monitorar a qualidade da água fornecida, garantindo que esteja dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e assegurando a saúde e segurança das populações atendidas. A combinação desses serviços não só contribui para a eficiência operacional, mas também para o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública, assegurando a continuidade das atividades da SEMA e suas unidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:





6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Monitoramento regular: Um monitoramento regular do poço tubular profundo para garantir que ele esteja funcionando adequadamente e sem vazamentos. Isso ajuda a prevenir problemas futuros e a prolongar a vida útil do poço.

6.1.2.2. Manutenção adequada: A manutenção adequada do poço, incluindo a limpeza regular, a correção de problemas imediatamente quando eles surgirem. Isso ajuda a prolongar a vida útil do poço e a reduzir a necessidade de reparos caros.

6.1.2.3. Descarte adequado: O descarte adequado dos resíduos gerados pela manutenção do poço tubular profundo, como lodo e outros materiais. Seguir as normas e regulamentações locais para garantir que o descarte seja feito de maneira segura e responsável.

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis , contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de (segunda-feira a sexta-feira), das (7h30 às 12h e 13h às 17h). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de





Serviço.

7.4. Caso haja necessidade de ajustes, o horário poderá ser reprogramado para garantir a continuidade do abastecimento e atender às demandas prioritárias.

7.5. Excepcionalmente, em caso de serviços emergenciais, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, inclusive aos finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário, desde que solicitado previamente pelo contratante tendo que a contratada executar o serviço em até 12 horas após o recebimento da ordem de serviço .

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RUA C ESQUINA COM RUA F, S/N, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT.

CETRAS - RUA DOUTOR HÉLIO PONCE DE ARRUDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, S/N RUA DE ACESSO AO INPE, CUIABÁ - MT,

PARQUE MÃO BONIFÁCIA, AVENIDA MIGUEL SUTÍL - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ - MT E

POSTO FISCAL - ESTR. TRANSPANTANEIRA - POCONÉ, MT.

7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

7.10.1. Após a solicitação dos serviços, a execução será realizada conforme a descrição detalhada abaixo, incluindo métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos necessários para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados:





7.10.2. A Manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de inspeções periódicas, semestralmente, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, e verificado a necessidade, deverá ser realizada a execução de reparos nas instalações, com foco na prevenção de falhas e na garantia do funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos.

7.10.3 Limpeza de poços tubulares, que deverá ser realizada por meio da limpeza interna dos poços, visando à remoção de sedimentos, obstruções ou outros materiais que possam comprometer o fluxo de água, devendo ser feita sempre que executada a manutenção preventiva ou quando solicitado pelo fiscal do contrato.

7.10.4 A manutenção de bombas submersas compreenderá a realização de inspeções periódicas, semestralmente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, abrangendo a verificação de funcionamento, análise de desempenho, reparo, lubrificação, testes operacionais e, quando necessário, a substituição de peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos. Sendo que, caso haja necessidade de substituição de peças ou de realização de reparos que demandem a remoção do equipamento ou de suas partes para outro local, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, especificando as peças danificadas, desgastadas ou com desempenho comprometido, bem como suas características técnicas. Nessas situações, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, para que sejam analisados e aprovados previamente pelo fiscal do contrato, a fim de definir a forma de aquisição, reposição ou execução do serviço.

7.10.5. Análises físico-químicas e bacteriológicas da água, deverão ser realizadas três vezes ao ano, por meio de testes laboratoriais, para garantir a qualidade da água captada, atendendo aos padrões exigidos pela legislação vigente.

7.11. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais estipulados no item 7.7. Local de execução

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e





qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a empresa precisa ter conhecimento das vias de acessos aos poços que passarão por manutenções.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, (segunda a sexta-feira), das (7h30 às 12h e 13h às 17h), até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil. (estipular horário para vistoria).

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

9.5.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

9.5.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

9.6. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

9.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos





serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

ITEM	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
1	Dayane de Moraes Viana	Lucélia Aparecida da Silva de Paula	Caio Victor Oliveira de Carvalho

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.





11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.





11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente





exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidade econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a empresa contratada deverá demonstrar solidez financeira e capacidade operacional para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção, limpeza e análise da água dos poços artesianos. Tais serviços envolvem a necessidade de recursos materiais, mão de obra especializada e, principalmente, o cumprimento rigoroso de prazos e padrões de qualidade. A manutenção de poços artesianos, a limpeza periódica e a realização de análises da água exigem uma estrutura robusta, que deve ser respaldada por uma saúde financeira adequada, assegurando que a contratada possa cumprir suas obrigações sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





13.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação por patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(s) de Acervo Técnico (CAT) comprovante que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante executaram, a contento, serviços de manutenção, limpeza e análise físico - químico e bacteriológico da água de poço subterrâneo.

13.6.4.3. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Apresentar comprovante de registro da empresa no CREA, bem como o registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional(is) habilitado(s), com formação





compatível com a natureza dos serviços a serem executados, tais como Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental, ou áreas correlatas. Esta exigência visa assegurar que os serviços sejam realizados por empresa e profissional(es) devidamente habilitados, em conformidade com os parâmetros técnicos, legais e de segurança definidos pela legislação vigente.

13.6.4.4. CRQ (Conselho Regional de Química): Apresentar comprovante de registro da empresa no CRQ, bem como o registro profissional e o comprovante de vínculo de químico(s) ou engenheiro(s) químico(s) habilitado(s), conforme atribuições definidas pelo respectivo Conselho. Esta exigência aplica-se às atividades que envolvam análises físico-químicas de água, desinfecção, controle de qualidade ou qualquer processo que envolva produtos ou operações químicas, garantindo que sejam realizadas por empresa e profissional(is) devidamente habilitados, em estrita observância às normas técnicas, aos padrões de qualidade e à legislação vigente.

13.6.4.5. Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque os serviços de manutenção, limpeza e análise de água de poços artesianos demandam um conhecimento técnico aprofundado e a capacidade de lidar com situações complexas que podem surgir durante a execução das atividades. A experiência acumulada ao longo de 5 anos garante que a empresa contratada possua a habilidade necessária para realizar os serviços de forma eficiente, garantindo a qualidade e a segurança das operações, além de proporcionar a adequada gestão de riscos e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Além disso, a experiência contribui para a familiaridade com os processos específicos de manutenção e análise de poços artesianos, incluindo a utilização de equipamentos especializados, a execução de procedimentos técnicos corretos e a observância das regulamentações pertinentes. Esse conhecimento acumulado ao longo do tempo assegura que a empresa esteja preparada para atender às exigências do contrato de forma satisfatória e com alto padrão de qualidade.

13.6.4.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,





registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.8. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.9. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.10. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula). Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.11. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Prova de atendimento aos requisitos legais e regulamentares, previstos na Lei nº 14.133/21 , ou em outra legislação pertinente, conforme o objeto da licitação,





demonstrando que a empresa está apta a cumprir todas as exigências legais, fiscais, ambientais e técnicas exigidas para a execução do contrato, garantindo a sua conformidade e regularidade durante a execução dos serviços.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: Antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas





com efeito de certidão negativa.

14.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, pois a contratação em questão é uma prestação de serviços cujo modo de execução, usualmente executado no mercado, demanda requisitos próprios da relação de emprego, isto é, subordinação (hierarquia), pessoalidade e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será R\$ 10,00 (dez reais).





17.4. O certame licitatório está dividido em 4 grupos, com quantidades solicitadas, conforme a planilha do item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2085

Subaçao: 14

Fonte: 1759.0217

Ação (PAOE): 2005

Subaçao: 01

Fonte: 1708.0000; 1749.0000; 1759.0000





ANO	AÇÃO	FONTE	NATUREZA DE VALOR	VALOR	TOTAL POR FONTE	TOTAL ANUAL	TOTAL GERAL
2025	2005	17.060.000	3.3.90.39.082	R\$ 7.061,00	R\$ 7.061,00		
			3.3.90.39.018	R\$ 3.926,00			
			3.3.90.39.082	R\$ 940,00	R\$ 10.625,00		
2025	2005	17.590.000	3.3990.39.071	R\$ 5.760,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 207,25	R\$ 4.689,25		
2025	2005	17.590.217	3.3.90.39.070	R\$ 4.482,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 4.001,00			
			3.3.90.39.082	R\$ 2.000,00	R\$ 10.001,00		
			3.3.90.39.070	R\$ 2.000,00			
2026	2005	17.060.000	3.3.90.39.071	R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 2.000,00			
			3.3.90.39.082	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00		
			3.3.90.39.070	R\$ 1.000,00			
2026	2005	17.490.000	3.3.90.39.071	R\$ 1.000,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 787,00	R\$ 5.362,00		
			3.3.90.39.082	R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.070	R\$ 1.525,00			
2026	2005	17.590.000	3.3.90.39.071	R\$ 1.525,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 9.733,00			
			3.3.90.39.082	R\$ 27.473,00	R\$ 69.142,00		
			3.3.90.39.070	R\$ 13.421,00			
2026	2440	17.590.001	3.3.90.39.071	R\$ 18.515,00			
			3.3.90.39.018	R\$ 12.426,75	R\$ 15.000,00		
2027	2005	17.490.000	3.3.90.39.082	R\$ 2.573,25			
2027	2005	17.590.000	3.3.90.39.082	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
			3.3.90.39.082	R\$ 6.420,75			
			3.3.90.39.070	R\$ 13.428,00	R\$ 37.128,75		
2027	2085	17.590.217	3.3.90.39.071	R\$ 17.280,00			

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





19.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.





21.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

21.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.4.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

21.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.6. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.6.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.9. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não serão geradores de direito a qualquer acréscimo financeiro;





21.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APPLICADO, se houver setorial).





22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada,





devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades , o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais

24.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada

24.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.





- 24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações





constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.





25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de





seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.





26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque no caso de multa contratual a diferença será descontada da garantia contratual, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a natureza especializada e os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços de manutenção, limpeza, desinfecção e análise de água físico-químico e





bacteriológica de poço artesiano. A subcontratação comprometeria a qualidade e a eficiência dos serviços, além de dificultar o controle e a responsabilidade sobre a execução das atividades, o que poderia resultar em não conformidades e riscos à segurança e à saúde pública.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





Cuiabá, 19 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Lucélia Aparecida da Silva de Paula
Analista de Meio Ambiente
CERI/CRAL/SAAS/SEMA

De acordo:

Jackson Marcos Nunes da Silva Gerente de Património Imobiliário GEPI/CPAL/SAAS/SEMA	Dayane de Moraes Viana Coordenação de Património e Almoxarifado CPAL/SAAS/SEMA
---	--





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 010/GEPI/2025, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/GEPI/2025, AUTORIZO a





realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 19 de setembro de 2025.

Alex Sandro Marega

Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

